

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO S/A EXTRATO DE AVALIAÇÃO PMI CDURP Nº 001/2021

PMI CDURP nº 001/2021 - A Comissão de Avaliação designada pela Portaria "P" nº 026, de 02/07/2021, considerando as diretrizes do Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse CDURP nº 001/2021; considerando o disposto no Processo Administrativo nº 23/100.069/2021, vem apresentar conclusão sobre a proposta apresentada pelo Grupo AM MALLS, Planejamento, Desenvolvimento e Locação S/A. Ao fim do prazo de 20 dias estipulado para detalhamentos, correções e reapresentação dos Estudos Técnicos, conforme publicação no Diário Oficial do Município de 25/04/2022, o Grupo AM Malls protocolou material complementar e retificador dos estudos apresentados anteriormente. Nesse sentido, a Comissão de Avaliação se reuniu, em 26/05/2022, tendo deliberado pelo acolhimento parcial dos estudos técnicos apresentados pelo Grupo AM Malls, adotando o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como limite de reembolso dos custos devidamente comprovados. Destaque-se que o relatório final de avaliação dos estudos de viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, com a finalidade de subsidiar a estruturação de projeto de concessão visando à modernização, ampliação, operação, manutenção e exploração econômica do Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestinas (Feira de São Cristóvão) e seu entorno (estacionamento e praça) encontra-se à disposição no site da Companhia < <https://portomaravilha.com.br/licitacoes>>.

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE - GI Nº 584/2022

PROCESSO Nº GOV-PRO-2022/01837 - Coordenadoria Especial de Comunicação Institucional / GI/CECI

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de uso do portfólio de softwares Adobe Creative Cloud completo por 24 meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 277.603,20 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 22 de junho de 2022, às 11:00 horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBS.: A íntegra do Edital encontra-se disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no e-comprasrio.rj.gov.br ou junto GI/SUBG/CGCL/GPL-GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 1.568 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, das 09:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, mediante apresentação do carimbo de CNPJ da empresa.

O certame será transmitido, ao vivo, pelo canal oficial Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma Youtube (canal oficial da Prefeitura do Rio), endereço <https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGskNSQ>, conforme regulamentação contida na Resolução SEGOVI Nº 57, de 21 de maio de 2021.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao_segovi@rio.rj.gov.br e pelo telefone: (21) 2976-2263 ou (21) 2976-1061.

COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIÁLOGOS SETORIAIS EDITAL DE CHAMAMENTO VAGAS TRUCK RIO

A Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI vem através da Coordenadoria Executiva de Diálogos Setoriais - CEDI, convocar empreendedores, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestarem interesse às vagas Truck Rio abaixo, devidamente autorizadas pela Subprefeitura local, conforme disciplina Decreto Rio Nº 49.570 de 2021 e norma regulamentar Resolução "N" SMDEI nº 75 de 2020, Artigo 15.

1. Rua Conde Afonso Celso, número 15 - Jardim Botânico
2. Rua Sabino Barroso, número 66. Praça Imbituba - Vila Valqueire
3. Rua Guaravera, número 271. Campo do Universal - Curicica
4. Rua São Francisco Xavier, número 95 - Tijuca

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME AVISO

PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA - 2022

A Distribuidora de Filmes S/A - RioFilme torna público o resultado da habilitação preliminar das propostas inscritas nos seguintes Editais do Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca 2022 - Processo - FIL-PRO-2022/00049:

MODALIDADE REEMBOLSÁVEL:

Distribuição de Longa-metragem: Ficção/Animação;
Complementação ou Produção de Longa-metragem: Ficção/Animação;
Complementação ou Produção de Documentário para Cinema, TV ou Streaming;
Desenvolvimento de Projetos para Cinema, TV ou Streaming; e
Produção de Jogos Eletrônicos.

MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL:

Produção de Novas Temporadas de Webséries;
Produção de Curta-Metragem;
Apoio à Ações Locais; e
Apoio à Mostras e Festivais.

As listas das propostas habilitadas e inabilitadas estarão disponíveis no link: <https://riofilme.com.br/editais/>, a partir das 10:00 do dia 07 de junho de 2022, nas páginas específicas de cada Edital.

Contra a inabilitação caberá apresentação de recurso junto à RIOFILME através do preenchimento de FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser encaminhado para recursofomentoriofilme@gmail.com.

Dúvidas sobre as inabilitações serão respondidas apenas pelo e-mail fomentoriofilme@gmail.com

#Omitido no D.O. nº 56, de 07/06/2022.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME AVISO

EXPEDIENTE DE 06/06/2022

PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2022

A RioFilme, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o encerramento das inscrições dos editais do PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2022, torna pública a empresa proponente inadimplente junto à DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME:

ARTE EM MOVIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: Nº 04.308.584/0001-18

Contrato nº 022/2017,

Projeto "ENCANTADOS".

Em decorrência desta notificação, a empresa mencionada será considerada inabilitada a participar dos editais promovidos pela RIOFILME até sua regularização.

#Omitido no D.O. nº 56, de 07/06/2022.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME AVISO

EXPEDIENTE DE 06/06/2021

PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2022

O Diretor-Presidente da DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34 do Estatuto Social:

Torna sem efeito o ato da publicação nº 54, do dia 03 de junho de 2022, pág. 44.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME ERRATA

EXPEDIENTE DE 06/06/2022

5º RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DO PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA - 2022

**EDITAL DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES
DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM EM MOSTRAS
E FESTIVAIS INTERNACIONAIS**

ITEM 1.2 Onde lê-se:

"1.2. Este processo de seleção é dirigido a EMPRESAS PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES sediadas no município do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste REGULAMENTO, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais), nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e, após o fim de sua vigência, na Lei nº 14.133/21, e Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Decreto Rio nº 44.698/18, **das Portarias de Prestação de Contas da RIOFILME em vigor no momento da execução orçamentária, bem como por quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam** e, pelas cláusulas e condições que se seguem."

ITEM 1.2 Leia-se:

"1.2. Este processo de seleção é dirigido a EMPRESAS PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES sediadas no município do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste REGULAMENTO, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais), nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e, após o fim de sua vigência, na Lei nº 14.133/21, e Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Decreto Rio nº 44.698/18, e, pelas cláusulas e condições que se seguem."

ITEM 4.4 - Onde lê-se:

"4.4. Os valores aportados somente poderão ser executados com despesas de passagem e hospedagem, **com documentos fiscais comprobatórios aderentes à Portaria de Prestação de Contas da RIOFILME.**"

ITEM 4.4 - Leia-se:

"4.4. Os valores aportados somente poderão ser executados com despesas de passagem e hospedagem."

ITEM 13.1 - Onde lê-se:

"13.1. O PROPONENTE deverá prestar contas do aporte recebido e apresentar o relatório técnico final no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrega do RELATÓRIO TÉCNICO ."

ITEM 13.1 - Leia-se:

"13.1. O PROPONENTE deverá prestar contas do aporte recebido, **conforme estabelecido no ANEXO VIII - TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO** e apresentar o relatório técnico final no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a participação na mostra ou festival ."

REVOGAR

"13.2 A prestação de contas deverá observar as regras contidas na Portaria de prestação de contas vigente, disponível no endereço eletrônico da RIOFILME (www.riofilme.com.br), ou quaisquer outras que a complementem, modifique ou substitua."

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO, CLÁUSULA QUARTA

Onde lê-se:

"CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A PRODUTORA deverá apresentar à RIOFILME a prestação de contas do valor recebido, em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega do Relatório de Execução.

4.2. Os valores aportados somente poderão ser executados com despesas de passagem e hospedagem, com documentos fiscais comprobatórios aderentes à Portaria de Prestação de Contas da RIOFILME.

4.3. A prestação de contas deverá observar as regras contidas na Portaria de Prestação de Contas vigente, disponível no endereço eletrônico da RIOFILME (www.riofilme.com.br), ou quaisquer outras que a complementem, modifique ou substitua."

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A PRODUTORA deverá apresentar à RIOFILME a prestação de contas do valor recebido, em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de participação na mostra ou festival.

4.2. Os valores aportados somente poderão ser executados com despesas de passagem e hospedagem, com documentos fiscais comprobatórios aderentes ao disposto nos Capítulos II e III da Portaria RF/PRE Nº 1, de 2 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Prestação de Contas à RIOFILME.

4.3. Somente serão admitidas despesas realizadas a partir da data de publicação no D.O.Rio da habilitação e decisão de investimento de cada proposta.

4.4. Não será admitido o reembolso de despesas realizadas por terceiros, exceto as realizadas pelos sócios da PROPONENTE, e desde que atendidas as seguintes condições:

I - os documentos fiscais comprobatórios tenham sido emitidos em de sócio da proponente

II - os documentos fiscais comprobatórios estejam aderentes às demais disposições nos Capítulos II e III da Portaria RF/PRE Nº 1, de 2 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Prestação de Contas à RIOFILME.

4.6. Na apresentação da prestação de contas o PROPONENTE deverá anexar:

I - Relatório Técnico Final (Anexo VI do edital);

II - Relação de Pagamentos (Anexo II da Portaria RF/PRE Nº 1 /2022)

III - Cópia digital dos documentos fiscais (Nota Fiscal, RPA, Recibos, Cupom Fiscal), das despesas informadas na Relação de Pagamentos

4.5. No caso de não utilização total dos recursos, ou havendo saldo remanescente, estes deverão ser devolvidos mediante depósito bancário na conta apontada pela RIOFILME, que somente será reconhecido após o envio do respectivo comprovante contendo o nº do contrato e o nome do projeto, em até 48h após sua efetivação para o endereço eletrônico proriofilme@gmail.com."

Retificado por ter saído com incorreção no DO nº 44 de 20/05/2022 pág.52.

#Omitido no D.O. nº 56, de 07/06/2022.